TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

São Paulo, 19 de abril de 2018.

Ofício C.CCM n° 959/2018
TC-2116/026/18

Ao Vereador interessado.
Pompeia,
21 MAI 2018
Presidente

Senhor Presidente

Cumprimento-o e, ao ensejo, participo-lhe o recebimento do Ofício n° 66/2018, datado de 20/2/18, solicitando informações sobre os processos **TC-800331/374/11**, **TC-800332/374/11** e **TC-1947/004/13**.

Com relação ao processo **TC-1947/004/13** (Inexigibilidade de Licitação e decorrente Contrato n° 72/11 firmado em 15/7/11 entre a Prefeitura Municipal de Pompéia e Silvio Duarte da Silva Rancharia - ME, para contratação de show artístico) informo-lhe que a E. Segunda Câmara, em Sessão de 13/9/16 (Acórdão: DOE de 4/10/16) decidiu julgar irregulares a inexigibilidade de licitação e o ajuste decorrente.

Inconformado o interessado apresentou Recurso Ordinário (TC-745/004/16), que encontra-se sob minha relatoria e pendente de apreciação.

Pelo presente, transmito-lhe cópia da mencionada decisão, assim do despacho publicado no DOE de 18/4/18 referente à sua solicitação contida no expediente TC-2116/026/16, para conhecimento.

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Conselheira

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDIR CERVELIN
Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
POMPÉIA - SP
/C.CCCM-38(AR)

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

01

Pompeia, 20 de fevereiro de 2018.

Ofício nº 66/2018

TCESP -SEDE
TC - 2116/026/18
01/03/2018 - 15:31
0571-7976-8910-3963

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 35/2018, de autoria do Vereador MARCIO ROGÉRIO CAFFER, aprovado na Sessão Ordinária realizada no último dia 19, vimos solicitar a Vossa Excelência que informe a esta Casa de Leis sobre o andamento e quais providências estão sendo adotadas por esse Egrégio Tribunal com relação aos processos TCs nºs 800331/374/11, 800332/374/11 e 1947/004/13.

Sabe-se da relevante importância desse Tribunal e de seu vultoso trabalho, tendo em vista que desempenha fundamental função fiscalizatória, e considerando a importância desse trabalho, e o interesse público de nossa comunidade de Pompeia em ter investigadas as possíveis irregularidades de que tratam os processos mencionados, foi constatado que um dos processos não é movimentado há dois anos. Então, vimos buscar esclarecimentos quanto ao seu andamento, pois tal processo trata de irregularidades que estão sendo apuradas para esclarecer os gastos de R$ 74.443,00, feito por meio de contratação direta com a gráfica "Visão Comunicação", nos anos de 2010 e 2011, o que contraria a Lei de Licitações.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Valdir Cervelin
Presidente

Sua Excelência o Senhor
Renato Martins Costa
Presidente Conselheiro do
Tribunal de Contas do Estado de
São Paulo – SP

A C Ó R D Ã O

TC-001947/004/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.
Contratada: Silvio Duarte da Silva Rancharia - ME.
Autoridade que Ratificou a Inexigibilidade de Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).
Objeto: Contratação de show artístico das duplas Jad & Jefferson", "Gino & Geno" e "João Neto & Frederico", para a XXIII Festa do Peão do Boiadeiro do Município de Pompéia.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-07-11. Valor - R$255.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 01-04-14.
Advogados: Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Lucas Luppi Faléco (OAB/SP nº 276.701), Gustavo Henrique de Freitas Jaccomini (OAB/SP nº 251.592) e outros.
Acompanham: Expedientes: TC-000303/004/11 e TC-015691/026/11.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de setembro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregulares a Inexigibilidade de Licitação e o Contrato em exame, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, com determinação para as providências previstas nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 22 de setembro de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente e Relator

mfmo.

DTI-PRODESP SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROTOCOLO TCESP
09.1.0 TTLC905 P E S Q U I S A R E S U M I D A 19/04/2018
179/001/13 TC. CONTRATO 16:47:57
CONSELHEIRO: DR(A).DIMAS EDUARDO RAMALHO
AUDITOR: DR(A).ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
PROCURADOR: ATO NORMATIVO 06/14 - PGC
CONTRATANTE: 0000000066 PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

CONTRATADA : NIKOLAI VIDAL TRIGO ME

NUM. DE ORIGEM: 00000000000000007/2010 NUM.DE REMESSA: 000000361/2018
DATA DE ENVIO : 08/02/2018
REMETENTE : CARTORIO DRA. CRISTIANA DE CASTRO MORAES
DESTINO : SECRETARIA DIRETORIA GERAL
MOTIVO : MANIFESTAR
OBJ.: ROCAGEM MECANIZADA, COM UTILIZACAO DE TRATOR E ROCADEIRA, EM DIVERSAS VIAS E LOTES DO MUNICIPIO

PF1-APENSOS
INTEGRA: _ (S/N) IMPRIMIR: _ (S/N)
TECLE ENTER PARA CONTINUAR, CLEAR PARA RETORNAR OU PF12 PARA TERMINAR

DTI-PRODESP SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROTOCOLO TCESP
09.1.0 TTLC905 P E S Q U I S A R E S U M I D A 19/04/2018
1947/004/13 TC. CONTRATO 16:56:35
CONSELHEIRO: DR(A).DIMAS EDUARDO RAMALHO

PROCURADOR: ATO NORMATIVO 06/14 - PGC
CONTRATANTE: 0000000374 PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

CONTRATADA : SILVIO DUARTE DA SILVA RANCHARIA ME

NUM. DE ORIGEM: 00000000000000040/2011 NUM.DE REMESSA: 000001009/2018
DATA DE ENVIO : 03/04/2018
REMETENTE : CARTORIO DRA. CRISTIANA DE CASTRO MORAES
DESTINO : DR(A).CRISTIANA DE CASTRO MORAES
MOTIVO : APRECIAR
OBJ.: CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO COMPOSTO POR ARTISTAS E EQUIPE TECNICA

PF1-APENSOS
INTEGRA: _ (S/N) IMPRIMIR: _ (S/N)
TECLE ENTER PARA CONTINUAR, CLEAR PARA RETORNAR OU PF12 PARA TERMINAR

DI-PRODESP SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROTOCOLO TCESP
09.1.0 19/04/2018
TTLC984 PESQUISA 16:56:58

TIPO PROTOCOLO: CONTRATO
PROTOCOLO: 1947 / 004 / 13 - PILOTO

********** REGISTROS **********

VOL	PROTOCOLO	VOL	
000	0000000000303/004/11	000 ACOMPANHA	DOC.DENUNCIA
000	0000000015691/026/11	000 ACOMPANHA	DOC.ENCAMINHA DOCUMENTO
000	0000000000153/004/14	000 JUNTADO	DOC.ATENDIMENTO OFICIO JUSTIFIC
000	0000000000607/005/14	000 JUNTADO	DOC.RESPOSTA DE OFICIO
000	0000000000745/004/16	000 JUNTADO	******REC.ORDINARIO-DRA.CCM

MAIS REFERENCIAS: N
TECLE ENTER PARA CONTINUAR, CLEAR PARA RETORNAR OU PF12 PARA TERMINAR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Expediente: TC-2116/026/18.

Interessado: Valdir Cervelin, Presidente da Câmara Municipal de Pompéia.

Assunto: Solicita informações sobre os processos TC's-800331/374/11, 8000332/374/11 e 1947/004/13.

Cuida o presente feito de petição encaminhada pelo Chefe do Legislativo do Município de Pompéia, Sr. Valdir Cervelin, solicitando informações sobre os processos em epígrafe.

Considerando a relatoria do processo TC-1947/004/13, que trata da contratação de show artístico das duplas "Jad & Jefferson", "Gino & Geno" e "João Neto & Frederico", para a XXIII Festa do Peão do Boiadeiro do Município de Pompéia, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/11, verifica-se que a matéria foi apreciada por esta E. Corte, em decisão de primeira instância prolatada pela C. Segunda Câmara, na Sessão de 13/09/16, com o v. acórdão publicado no DOE de 04/10/16, encontrando-se os autos sob apreciação de recurso ordinário interposto pela autoridade contratante à época, devendo o interessado subscritor da inicial ser oficiado sobre o teor deste despacho.

Adotadas as providências pelo Cartório, encaminhe-se o presente feito à Auditora Silvia Monteiro, relatora do processo TC-800332/374/11, em cumprimento ao despacho de fls. 03.

Publique-se.

Ao Cartório, para cumprimento.

GCCCM, em 16 de abril de 2018.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Conselheira

PUBLICADO
D.O.E. de 19/04/18
FABIO GAROFALO

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 35 **/2018 Proc.** 41744 **Of.** 06/2018

AUTOR: **MARCIO ROGERIO CAFFER**

ASSUNTO: Solicita informações ao Tribunal de Contas

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por .....a.....votos

Pompeia, 19 / 02 / 2018.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:

REQUEIRO, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conselheiro Renato Martins Costa, solicitando que nos informe sobre o andamento e quais providências estão sendo adotadas por aquele Egrégio Tribunal com relação aos processos TCs nºs 800331/374/11, 800332/374/11 e 1947/004/13.

Sabe-se da relevante importância do Tribunal e de seu vultoso trabalho, tendo em vista que desempenha fundamental função fiscalizatória, e considerando a importância do trabalho, e o interesse público de nossa comunidade em ter investigadas as possíveis irregularidades de que tratam os processos mencionados, foi constatado que um dos processos não é movimentado há dois anos. Então, vimos buscar esclarecimentos quanto ao seu andamento, pois tal processo trata de irregularidades que estão sendo apuradas para esclarecer o gasto de R$ 74.443,00, feito por meio de contratação direta com a gráfica "Visão Comunicação", nos anos de 2010 e 2011, o que contraria a Lei de Licitações.

Sala das Sessões,
19 de fevereiro de 2018.

Marcio Rogerio Caffer
Vereador – PMDB